Prefeitura Municipal de Marabá-PA
DOC. Nº 64
2

TERMO DE PARCERIA TÉCNICA Nº 07/2023

TERMO DE PARCERIA TÉCNICA DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A (ANHANGUERA DE MARABÁ) E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE MARABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.993.108/0001-89, com sede a Avenida VP8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04 – CEP.68.509-060, Nova Marabá, nesta cidade de Marabá, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ,** neste ato representada pela respectiva Secretária, **Sra. MÔNICA BORCHART NICOLAU**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 8040960-SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 036.413.189-63, residente na Rua 18, Quadra 07, Lote 07, bairro Delta Park, CEP: 68.500-0001,cidade de Marabá/PA, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A (ANHANGUERA DE MARABÁ),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 38.733.648/0046-41, localizada na Rodovia BR 230 s/n, KM 07, CEP 68.507-765, Nova Marabá, Marabá/PA, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO (IES)**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PARCERIA TÉCNICA DE ESTÁGIO**, com sujeição às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei nº 14.133/2021, da Lei Nº 11.788/2008, do Decreto Nº 87.497/82, do Decreto Nº 93.872/86, da Portaria Nº 08/01-MPOG e demais Diplomas legais pertinentes, naquilo que se possa aplicar, consoante o **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2923/23** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Esta parceria tem por objetivo estabelecer condições indispensáveis à viabilização de estágio de complementação educacional junto à instituição de ensino **EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A (ANHANGUERA DE MARABÁ)** na modalidade de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO aos estudantes matriculados nos cursos vinculados a área da saúde, para desenvolvimento atividades práticas profissional que integra o processo de ensino-aprendizagem, configurando uma metodologia que contextualiza e põe em ação o aprendizado como previsto na Lei Nº 11.788/2008..

Prefeitura Municipal de Marabá-PA DOC. Nº 65 12

CLÁUSULA SEGUNDA
O estágio dar-se-á nas áreas de interesse da IES, em atividades que tenham estreito relacionamento com a formação do estudante.

CLÁUSULA TERCEIRA
Os estudantes serão encaminhados à CONCEDENTE pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, seguindo o Protocolo de Estágio fornecido pela CONCEDENTE após a formalização deste Termo de Parceria.

CLÁUSULA QUARTA – São obrigações da CONCEDENTE:
a) Fornecer à IES, através da Coordenação de Convênios, as informações necessárias acerca do procedimento para realização de estágios na Rede de Saúde que estejam sob sua competência;
b) Celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento, conforme dispõe a legislação vigente;
c) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
d) Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
e) Manter seus dados cadastrais (razão social, endereço completo, telefones, e-mail e contato) atualizados junto à IES;

CLÁUSULA QUINTA – São Obrigações da IES:
a) Indicar Coordenador de Estágio, o qual será responsável pelas tratativas acerca dos estágios junto à Coordenação de Convênios da Secretaria Municipal de Saúde, bem como pelo fiel cumprimento das normas dispostas no Protocolo de Estágio fornecido pela CONCEDENTE;
b) Disponibilizar no início de cada período letivo, o calendário acadêmico destacando o período de estágios, e planilha com nomes dos acadêmicos que estão aptos para irem à campo;
c) Avaliar as instalações da Rede de Saúde Municipal vinculadas à concedente, vidando observar se estão adequadas à formação cultural e profissional do estagiário, bem como se está em consonância com o Proposta Pedagógica do Curso;
d) Celebrar Termo de Compromisso com o estagiário e com a parte concedente do estágio;
e) Contratar e disponibilizar à CONCEDENTE cópia da Apólice de Seguro contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários;
f) Encaminhar os acadêmicos para realização de estágio, conforme dispõe o Protocolo de Estágio fornecido pela CONCEDENTE;

CLÁUSULA SEXTA
O estágio será interrompido por um dos seguintes motivos:

Secretaria Municipal de Saúde DOC. Nº 64

especificas da formação daquele, a PARCERIA entre a IES e a CONCEDENTE será **CANCELADO.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
As adições ou variações em qualquer cláusula desta PARCERIA, que porventura sejam necessárias, serão formalizadas através de Termos Aditivos à presente Parceria, os quais passarão a fazer parte integrante da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
A publicação da presente parceria será efetuada em extrato no FAMEP, de acordo com o disposto no Decreto Nº 93.872/86 e na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, ficando as despesas da publicação a cargo da CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subsecção Judiciária da Cidade Marabá, no Estado do Pará, como o órgão competente para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsia e litígios provenientes do presente Convênio, desde que são resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, que também subscrevem.

Marabá- Pará, 29 de setembro de 2023.

Centro Universitário Anhanguera de Marabá
Diretor Geral

EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A (ANHANGUERA DE MARABÁ)

MONICA BORCHART NICOLAU:03641318963
Assinado de forma digital por MONICA BORCHART NICOLAU:03641318963
Dados: 2023.09.29 11:27:09 -03'00'

MONICA BORCHART NICOLAU
Secretária Municipal de Saúde
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Testemunhas
NOME: Ruty Dias da Silva

CPF: 907.135.592-68

NOME: Alyne Dias Moraes Carneiro

CPF: 688.050.682-04